

Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS
Área de Desenvolvimento Institucional - ADINS
Área de Gestão do SUAS
Vigilância Sócioassistencial

CENSO E MAPA DE RISCOS PESSOAL E SOCIAL

Cemaris- 2018

A Resolução Nº 17 de 18/12/2009 da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), pactuou a realização do Censo para construção do Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará – Cemarís que subsidiará definição do ranking de municípios para o cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial.

OBJETIVOS CEMARIS

- Regionalizar o estado do Ceará a partir dos riscos pessoal e social ocorridos e notificados visando nortear a implantação de serviços regionalizados;
- Cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social;
- Acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da Proteção Social Especial; e
- Subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela STDS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal.

ORIENTAÇÕES

- ✓ A coleta de dados fidedignos, das situações de riscos identificadas nos diversos ciclos de vida, se dará através do preenchimento criterioso do instrumental *online*, disponibilizado no site www.stds.ce.gov.br, pelos agentes municipais e levantará as situações de RISCOS PESSOAL E SOCIAL notificadas nos municípios cearenses durante o ano de 2017 (Cemaris - 2018).
- ✓ Serão solicitadas também, informações acerca da cobertura de serviços (segundo Tipificação dos Serviços – MDS/2009) e recursos financeiros.
- ✓ **Utilizar somente o Navegador Mozilla Firefox!!!!**

ORIENTAÇÕES

✓ O preenchimento do CENSO E MAPA DE RISCO PESSOAL E SOCIAL é responsabilidade do **GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo ser realizado por funcionário da Secretaria Municipal designado para esta finalidade.

✓ **PERÍODO PARA PREENCHIMENTO: 28/06 A 29/07/2018**

RISCOS PESSOAL E SOCIAL CONSIDERADOS:

- ✓ Abandono;
- ✓ **Ameaça de Morte;**
- ✓ Assédio Moral;
- ✓ Cárcere Privado;
- ✓ Cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- ✓ Exploração Patrimonial;
- ✓ Homofobia;
- ✓ **Pessoas em Risco Pessoal e Social em Decorrência dos Uso de álcool e outras Drogas;**
- ✓ Pessoas em Situação de Rua;
- ✓ Racismo;
- ✓ Ruptura de Vínculos;
- ✓ **Trabalho Análogo ao Escravo;**
- ✓ Trabalho Infantil;
- ✓ Tráfico de Seres Humanos;
- ✓ Violência Doméstica;
- ✓ Violência Sexual.

INFORMAÇÕES GERAIS:

CICLO DE VIDA	ETNIA	SEXO	SEGMENTO POPULACIONAL
<ul style="list-style-type: none">✓ Criança - 0 a 12 anos incompletos;✓ Adolescente – 12 a 18 anos incompletos;✓ Jovem – 18 a 30 anos incompletos;✓ Adulto – 30 a 60 anos incompletos;✓ Idoso – 60 anos ou mais.	<ul style="list-style-type: none">✓ Branco;✓ Índio;✓ Negro;✓ Pardo;✓ Amarelo.	<ul style="list-style-type: none">✓ Feminino;✓ Masculino.	<ul style="list-style-type: none">✓ PCD – Pessoa com Deficiência; ✓ LGBTT – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Abandono: Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

Ameaça de Morte: Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave. (Art. 147 Código Penal Brasileiro). **Aplica-se aos ciclos de vida criança e adolescente.**

Assédio Moral: É a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistir do emprego. **Aplica-se aos ciclos de vida adolescente, jovem, adulto e idoso.**

Cárcere Privado: Impede a locomoção do indivíduo mediante violência ou grave ameaça privando-o da liberdade de escolher o local onde deseja permanecer. (Conforme o Art. 148 do CP-Sequestro e Cárcere Privado). **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Cumprimento de Medidas Socioeducativas: São medidas aplicadas a adolescentes em razão de cometimento de ato infracional:

I) Liberdade Assistida - LA: Será cabível quando se entender a desnecessidade da internação, de um lado, e uma maior necessidade de fiscalização e acompanhamento de outro. O jovem não é privado do convívio familiar, sofrendo apenas restrições à sua liberdade e direitos. A autoridade competente designará pessoa competente para acompanhar o caso, a qual, poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento, por um prazo mínimo de seis meses, com o intuito de acompanhar o adolescente e sua família, fornecendo orientações e inserindo, quando necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social);

II) Prestação de Serviço à Comunidade – PSC: Consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Aplica-se aos ciclos de vida adolescente e jovem.

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Exploração Patrimonial: Diz respeito à utilização dos bens, rendimentos ou pensões de terceiros de forma imprópria ou ilegal com ou sem o seu consentimento. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

Homofobia: Toda e qualquer forma de discriminação e preconceito contra LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) em função de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero presumidas. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

Racismo: Toda e qualquer forma de discriminação e preconceitos éticos-raciais, incluindo formas sutis e insidiosas de todo tipo de violência ou atos que possam representar a restrição de liberdade e dos direitos do cidadão. É pois, um conjunto de crenças e preceitos que moldam a ideia de superioridade de determinados grupos sobre os outros, a partir da identificação de distinções raciais. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

Ruptura de Vínculos: As rupturas dos vínculos familiares e comunitários que expressam situações de isolamento, desfiliação, ausência de sentimento de pertencimento, exclusão, inseguranças e fragilidades. Acontece de forma gradual e pode-se dizer que este processo chega à última etapa quando há ruptura com a família, a vizinhança e o trabalho. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Situação de Rua: Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. A situação de rua pode ser configurada de duas formas: I) Residente (Pessoa em situação de rua, mas que anteriormente a essa condição, tinha residência fixa constituída no município) e II) Imigrante (Pessoa oriunda país, em situação de rua que não tenha constituído residência fixa no município de notificação).

Aplica-se a todos os ciclos de vida.

Trabalho Análogo ao Escravo: De acordo com o artigo 149 do Código Penal, são elementos que determinam trabalho análogo ao de escravo: condições degradantes de trabalho (incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador), jornada exaustiva (em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarreta a danos à sua saúde ou risco de vida), trabalho forçado (manter a pessoa no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas) e servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele).

Aplica-se aos ciclos de vida adolescente, jovem, adulto e idoso.

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Trabalho Infantil: Trabalho infantil é toda forma de trabalho exercida por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida, conforme a legislação de cada país. A Constituição Brasileira estabelece que, até 16 anos incompletos, meninos e meninas estão proibidos de trabalhar (Emenda Constitucional Nº 20). A única exceção à proibição é o trabalho na condição de aprendiz, permitido a partir dos 14 anos (artigo 7º, inciso XXXIII), para tipos de atividades que apresentem os requisitos legais para a aprendizagem profissional. **Aplica-se aos ciclos de vida criança e adolescente.**

Tráfico de Seres Humanos: O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.”(Protocolo de Palermo). **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

Pessoas em risco pessoal e social em decorrência do uso de álcool e outras drogas: É o uso de substâncias que, ao entrarem em contato com o organismo sob diversas vias de administração, atuam no sistema nervoso central produzindo alterações de comportamento, humor e cognição. Na maioria das vezes o uso dessas substâncias causa dependência e interferem na vida familiar, social e comunitária. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Violência Doméstica: É a violência, explícita ou velada, quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação. A Violência Doméstica considerou:

I) **Violência Física:** (toda ação que causa dor física numa criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso desde um ato simples até um espancamento fatal);

II) **Violência Psicológica:**(entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação);

III) **Negligência:**(representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais, quando o sujeito causador do dano deixa de observar o dever de cuidado).

Aplica-se a todos os ciclos de vida.

INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

Violência Sexual: Qualquer ato sexual ou tentativa de obtenção de ato sexual por violência ou coerção, comentários ou investidas sexuais indesejadas, diretamente contra a sexualidade de uma pessoa, independentemente da relação com a vítima. Na violência Sexual foram considerados:

I) Abuso Sexual (ato ou jogo sexual em relação de poder desigual para se estimular ou satisfazer sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta de presentes – (ANDI, 2002:44). O abuso pressupõe uma relação de poder entre um “mais forte” - abusador e um “mais fraco” - abusado). **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

e II) Exploração Sexual (a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma violação fundamental dos direitos da criança e do adolescente. Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança e o adolescente são tratados como um objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes constitui uma forma de coerção e violência contra crianças e adolescentes, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão. (ECPAT, 1996). **Aplica-se aos ciclos de vida criança e adolescente.**

MODIFICAÇÕES CEMARIS 2017 – CEMARIS 2018;

✓ Novos campos: (Pessoas em Situação de Rua com documentação)

*** Em Dados da Notificação:**

- Recebe BPC (Benefício de Prestação Continuada)?;
- Participa de Programa de Transferência de Renda (PBF...)?.

Permite marcar os dois campos, marcar somente um dos dois campos ou não marcar nenhum!!!

Agradeço!

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - (85) 3101.4576

vigilanciasocial@stds.ce.gov.br

ÁREA DE GESTÃO DO SUAS E ASSESSORAMENTO AOS MUNICÍPIOS

(85) 3101.4586/ 3101.4611 / 3101.2108

apoiogestaom@gmail.com

apoio.gestaomunicipal@stds.ce.gov.br